



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 3794, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e, com base no disposto nos artigos 76 a 78 da Lei 2662/2003 – Código Tributário Municipal, c/c § 2º do art. 97 da Lei 5172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores relativos aos créditos originados de lançamento por homologação ou de ofício, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive as parcelas vencidas ou vincendas não quitadas até dezembro de 2006 e os tributos cujo fato gerador ocorrer a partir de 01 de janeiro de 2007, serão atualizados monetariamente em janeiro de 2007, tendo como base os valores lançados para o exercício de 2006, acrescidos do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2006, correspondente a 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento).

Parágrafo único – No caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN-Variável, cujo fato gerador ocorra a partir de janeiro de 2007, não haverá incidência da atualização de que trata este artigo, desde que o referido tributo seja quitado até dezembro de 2007.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, em Serra-ES, aos 20 de dezembro de 2006.


AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal


PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA FIRME
Secretário Municipal de Finanças